

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APLICAÇÃO DE PELICOLAS G5 PROFISSIONAL SETOR DO NÚCLEO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE MAREMA.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

O município de Marema no setor de Educação, em específico ao Núcleo Escolar Municipal, conta com diversas salas de atividades de educação curriculares, mas na estação de verão cria-se dificuldades com a iluminação solar das janelas, prejudicando as atividades entre alunos e educador.

A pedido da secretaria municipal de educação, em aplicação de películas para três janelas, com seis vidros cada uma, justifica-se porque são uma ótima opção para melhorar a privacidade, reduzir o calor e proteger os móveis da luz solar.

A aplicação de películas nas janelas nas salas de aula oferece uma série de benefícios, tanto para os alunos quanto para o ambiente de aprendizagem, e os principais motivos pelos quais elas podem ser úteis, ao controle de luminosidade, ajudam a controlar a quantidade de luz solar que entra na sala, evitando o ofuscamento, o que pode melhorar a visibilidade das telas, quadros e outros materiais. Melhoraria no nível de conhecimento e habilidades.

A educação fornece uma base sólida de conhecimentos e habilidades essenciais para o desenvolvimento pessoal e profissional. Isso ajuda as pessoas a se tornarem mais derrotadas e aptas a lidar com os desafios do dia a dia, mas é de fundamental importância a qualidade do espaço usado.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024);

...

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

(Valor alterado para R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024); DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

3. DO FORNECEDOR

Razão social: MARUAN ISAC MARCON

Endereço: RUA VOLUNTÁRIO DA PATRIA, Nº 01 – MAREMA/SC

CNPJ: 24.052.910/0001-86

Valor: R\$1.020,00 (um mil com vinte reais)

4. DO PREÇO

Valor total da contratação:**R\$1.020,00 (um mil com vinte reais).**

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é essencial na aplicação dos recursos públicos, especialmente quando envolve a manutenção dos prédios Públicos se torna indispensável nos setores, onde desempenha um papel fundamental nas operações da Secretaria em especial para a educação.

Diante da necessidade de manutenção urgente por se tratar do início do ano letivo, a contratação de um fornecedor municipal autorizada pelos serviços que apresentava disponibilidade imediata para realizar os serviços, mostrou-se justificada, por ter feito comparativos com contratações similares de outros órgãos de administração pública com o mesmo objeto e verificado que está dentro da realidade da região.

O valor ofertado pelo fornecedor foi considerado satisfatório, atendendo aos critérios de economicidade e eficiência, assegurando a continuidade das atividades sem comprometer a qualidade dos serviços prestados à população.

6. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do fornecedor contratado foi fundamentada em critérios de eficiência e praticidade, eliminou a necessidade de deslocamento para outras cidades com o equipamento, o que poderia gerar custos adicionais e atrasos na realização do serviço.

Além disso, o fornecedor apresentou disponibilidade imediata para atender à demanda, oferecendo um valor satisfatório que garantiu a economicidade na aplicação dos recursos públicos. Assim, a contratação atendeu aos princípios de eficiência, agilidade e boa gestão dos recursos, assegurando a manutenção e o pleno funcionamento dos veículos.

Secretário

Setor de Compras

7. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

- Ratifico e Autorizo a realização da despesa
 Indefiro a realização da despesa

Marema, em 30 de janeiro de 2025.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal